

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Adm. nº 076/2017

EDITAL DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SEMI UTI EQUIPADA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 01 do mês de Junho do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, localizada na Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 320 de 12 de Abril de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de um veículo furgão ambulância semi-uti equipada.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de uma Veículo Furgão adaptado para Ambulância Tipo B, equipada para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as seguintes descrições;

1.1 DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

01(UM) VEÍCULO FURGÃO – ADAPTADO AMBULÂNCIA TIPO B;

a) Veículo novo tipo Furgão, zero Km, adaptado para ambulância TIPO B, Suporte Básico de Vida, ano/modelo 2016 ou 2017, cor branca, diesel, potência mínima de 140 CV, torque mínimo de 30 mkgf, injeção eletrônica, câmbio manual de 5 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, freios à disco nas rodas dianteiras e tambor ou disco nas traseiras e sistema ABS, faróis de neblina, travas elétricas, vidros elétricos nas portas dianteiras, ar condicionado com capacidade para atender cabina e compartimento da vítima, rodas de 15", pneus radiais sem câmera, capacidade mínima do tanque de combustível no mínimo de 75 litros, airbag.

Comprimento total entre 5.800 e 6.200 mm, distância entre eixos entre 3.300 e 3.700 mm, compartimento de carga com no mínimo de 10m³, com comprimento mínimo de 3200mm, altura mínima de 1800 mm e largura mínima de 1750 mm, porta lateral deslizante no compartimento de carga, porta traseira bipartida com abertura total e vidros fixos.

ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- Instalação de janela na porta lateral, construída em perfis de alumínio extrudado, com borrachas de vedação, vidros temperados jateados ou com película na cor branca com 3 filetes de 1 cm que permitam visibilidade de dentro para fora; - Divisória completa entre cabina do motorista e compartimento da vítima, em compensado naval ou material semelhante, com janela de correr que permita comunicação com o motorista, rigidamente fixada, Revestimento interno do teto e laterais e portas em material anti-mofo de fácil assepsia na cor branca, sem emendas, com reforços internos em aço automotivo, com isolamento termo-acústico interno em isopor de alta densidade de no mínimo 35 mm de espessura; - Assoalho em compensado naval com características para alto tráfego em chapa inteira com revestimento emborrachado vinílico antiderrapante. Na base dos móveis que tem contato com o piso deve ser aplicado vedante e acabamento com chapa de aço inoxidável ou alumínio para proteção; - Todos os móveis devem ser compensado naval de 15 mm de espessura ou material superior; - Todos os cantos devem ser arredondados, todos locais que ofereçam obstrução ou risco de batidas devem ser acolchoados e todo acabamento deve ser liso, impermeável e de fácil assepsia; - Assentos na lateral direita para 3 acompanhantes, com encostos individuais fixados na parede do veículo, cintos de segurança, encostos de cabeça, completamente revestidos em courvin. A base dos assentos deve ser composta por um baú para acondicionamento de materiais; - Na parede frontal deve ser instalado nicho adequado para prender cadeira de rodas retrátil e um pega-mão para auxilia na subida pela porta lateral; - Na lateral esquerda deve ser instalado um armário aéreo dividido em no mínimo 03 nichos, cada um com 02 portas em acrílico e trava mecânica, para armazenamento de materiais leves. O armário deve ocupar toda a lateral do compartimento; - Na lateral esquerda deve ser instalada uma bancada em toda a extensão do compartimento da vítima. Logo após a divisória com o motorista, deve ser instalado um armário com chaves para armazenamento de materiais diversos, com capacidade adequada; - Deverá ser instalado um mastro de suporte para bomba de infusão que permita facilidade de acesso para utilização; - Instalação de uma bateria auxiliar de 150 Ah, tendo todos os aparelhos suplementares ligados nesta, 01 inversor com potência de 1000 w e ligada ao alternador do veículo; - Uma régua de oxigenação equipada com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com máscara de inalação. A régua deve ser tripla, com conexões normalizadas para oxigênio; - 01 cilindro de oxigênio com manômetro e mangueiras e 01 cilindro de ar comprimido completo (válvulas, registros, manômetro, etc) com capacidade mínima de 3 m³ cada, instalados em local adequados, devidamente ligados aos sistemas de oxigenação e aspiração, rigidamente fixados com sistema de contenção; - A parte traseira deve ser revestida com chapa de aço inoxidável para evitar danos na entrada da maca; - À frente da maca deve ser instalado banco para socorrista com encosto e encosto de cabeça em espuma injetada e cinto de segurança; - Suporte para soro e sangue em aço cromado ou inoxidável, fixado ao teto; - Lixeira com tampa; - Pega mão em alumínio fixado ao teto; - Iluminação em LED com regulagem de intensidade; - Maca retrátil com fixação em dois

pontos na base do assoalho da viatura, com sistema de engate rápido e de fácil acesso, com capacidade de suportar carga de 1000 kg. A maca deve ser em alumínio tubular redondo, com capacidade para no mínimo 300 kg, com encosto regulável para elevação da cabeça, tronco e membros superiores do paciente, com no mínimo 6 posições de 0 a 90°. Deve possuir alças laterais. O leito deve possuir comprimento mínimo de 1900 mm e largura de 550 mm. Deve possuir 04 rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 120 mm com sistemas de freio e 02 rodízios aéreos para apoio durante colocação e retirada na ambulância. O colchonete deve ser de densidade 33, em material impermeável, anti-mofo, de fácil limpeza, dimensões adequadas para a maca e espessura mínima de 70 mm. Deve possuir 03 cintos de segurança, sendo um na altura do peito, com 4 pontos para passagem acima dos ombros, um na altura da bacia e um nas pernas. A maca deve possuir mecanismo de retração das pernas, com dispositivo de segurança anti quedas e que permita sua operação por uma única pessoa. Os fabricantes da maca e do suporte devem apresentar laudos devidamente registrados no CREA, da capacidade dos mesmos. A maca ainda deve possuir suporte acoplado para sangue e soro, compartimento para colocação de cilindro de oxigênio de até 3,9 litros. Deve apresentar em local visível uma etiqueta do fabricante contendo CNPJ, número serial e telefone para contato e conter garantia mínima de 24 meses; - Barra sinalizadora de emergência na parte superior da viatura, com comprimento entre 1000 e 1300 mm, na cor vermelha, em LED, padrão para ambulância, com sistema de acionamento que permita utilização e eficiência mesmo com o veículo desligado, com no mínimo 05 padrões de flash conforme estados de utilização do veículo; - Dispositivo sonoro de emergência composto por sirene eletrônica e duas unidades sonofletoras de no mínimo 100 watts, com no mínimo 04 tipos de sons distintos e uma sirene eletropneumática com tons FÁ-DÓ, dotada de compressor e cornetas. - O sistema de controle dos sinalizadores luminosos e sonoros deve ser único, permitindo acionamento independente de cada sistema e possibilitando acesso dos 02 ocupantes da cabina; - 02 faróis direcionais de embarque instalados na traseira e 01 na lateral direita acima da porta lateral; - Sinalizador linear traseiro em formato retangular na cor laranja ou vermelho com dispositivos de iluminação sequenciais; - Conjunto de 08 strobos tipo LED na cor branca, sendo 04 na grade frontal e 04 na traseira, com flashes quádruplos na frequência de 90 flashes por minutos; - 06 lanternas sequenciais em LED, nas cores vermelho e branco, sendo 03 em cada lateral na parte superior do veículo; - Sistema de exaustão forçada instalado no teto do compartimento do paciente, com perfeita vedação, composto por 02 exaustores acionados individualmente; - Instalação de painel de controle central com sistemas elétricos, 02 tomadas de 110 volts e tomadas de 12 volts, instaladas na bancada; - Cadeira de rodas de resgate articulada com capacidade mínima de 160 kg e cinto de segurança, com sistema de ancoragem e sistema de dobra para armazenamento em locais limitados; - Degrau auxiliar nas portas do caroneiro, lateral e traseira; - Pára-choque de impulsão dianteiro em tubos de aço na cor preta; - 01 maca rígida para imobilização ou utilização em locais de difícil acesso; - Adesivação frontal e nas duas laterais contendo a palavra "Ambulância" na cor vermelha e adesivação nas duas laterais com a Estrala da Vida em azul com altura mínima de 50 cm. - Todos os equipamentos e acessórios devem possuir locais específicos para armazenamento, onde possam ser devidamente armazenados e fixados. Demais especificações técnicas conforme itens obrigatórios e de série ofertados no mercado e específicos de cada montadora. Todo o equipamento deve seguir os itens da norma NBR 14561 e estar de acordo com as demais

normas vigentes, com documentação completa como ambulância. Todos os equipamentos devem possuir garantia mínima de 01 ano. Deve ser realizada alteração de Marca/Modelo no CAT junto ao DETRAN de furgão para ambulância. Anexar catálogo (ou cópia) com as especificações técnicas do produto ofertado e atestado de capacidade técnica no fornecimento de veículos transformados para ambulância.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 06 meses, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o **PREÇO MÁXIMO FIXADO EM R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 06 meses, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10(dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega dos produtos se dará de forma imediata na quantidade solicitada em cada abastecimento.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá contados 06 meses do termo inicial.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O veículo furgão ambulância equipado será entregue na sede do Poder Executivo pela empresa vencedora do certame, preferencialmente em horário de expediente do Poder Executivo, podendo excepcionalmente serem fornecidos fora deste horário, mediante prévio aviso.

11.2. Verificada qualquer desconformidade do objeto com o bem entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, da entrega do veículo.

Obs: entrega imediata, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de

se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega do produto pela contratada, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Martinho/RS, Secretaria de Administração, sito na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, ou pelos telefones (55) 3533 1170, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:10 horas,

preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS 19 de Abril de 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 19 de Maio de 2017

Alex Fabiano Blatt

ANEXO I

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

AO,

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS

A empresa _____, com sede na Rua _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, pela presente CREDENCIA o Sr. _____, portador do documento de Identidade n° _____ e portador do CPF n° _____, para representá-la na Licitação/Modalidade Pregão Presencial, supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, outorgando-lhe poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Martinho, _____ de _____ de 2017.

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial n.º 010/2017, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São Martinho-RS, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

ANEXO III

MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.e do CPF n., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão presencial n.º 010/2017, que não que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

São Martinho-RS, ____ de _____ de 2017.

.....

(representante legal)

Obs: SOMENTE em caso afirmativo, manter a ressalva acima.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais que na data de ---
-----/-----/2017, recebi o EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2017, da Prefeitura Municipal
de São Martinho –RS, bem como estou ciente das condições e instruções gerais sobre o mesmo,
conforme e segundo a Legislação vigente.

São Martinho, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO V

PROPOSTA FINANCEIRA PREGAO PRESENCIAL 005/2017

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA Tipo B(características item 1.1 do edital de Pregão 010.2017)		

Validade da proposta:

DATA:

ASSINATURA E CARIMBO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 06 meses.

ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/2017

AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SEMI-UTI EQUIPADA

O MUNICÍPIO de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor MARINO KREWER, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº451.698.020-72 e cédula de identidade nº6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS, denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, município de _____/RS, ora em diante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Legislação vigente.

PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de uma Ambulância zero quilômetros semi UTI equipada para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as seguintes descrições;

SEGUNDA: DA VIGENCIA -O presente contrato vigorará até a entrega do produto, não podendo ultrapassar o prazo de 30 dias da assinatura do presente instrumento.

TERCEIRA : DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela Prestação dos serviços acima especificado será pago o valor de R\$ _____ (_____), o qual será pago em até 10 dias uteis após a entrega do produto.

O pagamento se dará através das seguintes dotações orçamentárias: Órgão 12 – Secretaria Municipal de Saúde; 1.106 – Equipamentos e material permanente ASPS; 449052 000000 - Equipamentos e material permanente.

QUARTA : DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, MULTAS E DA RESCISÃO: As partes obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a

incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

QUINTA: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 8.666/93; ou, por acordo entre as partes, desde que tal rescisão traga conveniência à Administração.

SEXTA: Fica estipulada multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, conforme previsto na lei 8.666/93, caso contratada não cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento. Já no caso de atraso dos pagamentos por parte do Contratante, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês sobre a parcela em atraso.

DO FORO CONTRATUAL:

SÉTIMA: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

São Martinho/RS, _____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

MARINO KREWER

CNPJ nº _____

Prefeito Municipal

Testemunhas: